

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 30 DE JUNHO DE 1993.

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alegrete do Piauí-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL de ALEGRETE DO PIAUÍ, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Artigo 105 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

§ 1º - Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. (NR)

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo. (NR)

...

§ 4º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II e III, e § 5º do Art.105 e as demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, 20 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
MARCIO WILLIAN MAIA
ALENCAR:62159283304
Dados: 2026.03.20 11:10:37
-03'00'

MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR
Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão 20/04/20

JOSÉ NERY DE LIMA

1º Secretário da Câmara

José Nery de Lima
CPF 043.242.973-55
Alegrete do Piauí - PI

A ordem, do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Alegrete do Piauí-PI 20/04/20

Maria Socorro dos Santos Silva

Secretário (a) da Câmara

Maria Socorro dos Santos Silva
CPF 949.835.853-20
Portaria N° 005/2026 - 07.01.2026
Secretária Administrativa da Câmara
Alegrete do Piauí - PI

Promulgada nesta data: Publique-se

Registre-se, e Cumpre-se: Sala das sessões

Em 20/04/20

Julião Francisco Pereira

Julião Francisco Pereira
CPF 766.780.163-00
Presidente da Câmara de Vereadores
Alegrete do Piauí - PI

EXPEDIENTE

Lido em 20/04/20

JOSÉ NERY DE LIMA

Secretário da Câmara

José Nery de Lima
CPF 043.242.973-55
Alegrete do Piauí - PI

PROMULGADA: 20/04/20

Márcio Willian Maia Alencar
CPF: 621.592.833-04
Prefeito Municipal

SANCIONADA: 20/04/20

Márcio Willian Maia Alencar
CPF: 621.592.833-04
Prefeito Municipal